



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 62ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 1º DE DEZEMBRO DE 2022 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Artur Vidigal de Oliveira, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA destacou a efeméride do Dia do Serviço de Saúde da Aeronáutica, a ser comemorada, amanhã, 2 de dezembro, proferindo a seguinte homenagem:

2 DEZEMBRO - DIA DO SERVIÇO DE SAÚDE DA AERONÁUTICA

Comemora-se, em 2 de dezembro, o dia do Serviço de Saúde da Aeronáutica.

Criado em 1941, o Serviço de Saúde da Aeronáutica nasceu com Oficiais médicos oriundos da sociedade civil, da Marinha e do Exército, tendo como primeiro Diretor de Saúde o Major-Brigadeiro do Ar Ângelo Godinho dos Santos, o qual foi considerado, pelo Decreto nº 63.192, de 29 de agosto de 1968, seu Patrono.

Ainda como major médico do Exército, Ângelo Godinho dos Santos teve importante atuação no Departamento Médico da Aviação Militar. Liderou o desenvolvimento da Medicina de Aviação e contribuiu, significativamente, para a formação de especialistas nas áreas de Fisiologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Radiologia e Psicologia.

Realizou, pioneiramente, exames psicotécnicos em massa e, durante a Segunda Guerra Mundial, foi preponderante para a criação do Hospital Central da Aeronáutica. Assim, faz-se mister ressaltar sua atuação decisiva e relevante no desenvolvimento da área médica na Aeronáutica. Seu trabalho abnegado e devotamento à Força Aérea Brasileira são reflexos dos profissionais que labutam, incansavelmente, nas lides da Medicina Geral e Medicina de Aviação.

Além de cuidar da saúde física e mental dos seus bravos pilotos, o primoroso serviço médico, prestado pela Força Aérea, tem sido fundamental na assistência biológica, psicológica e social dos seus militares, dependentes e pensionistas, seja no Brasil, seja no exterior.

Cabe destacar que o Serviço de Saúde da Aeronáutica destina-se a suprir a Força Aérea Brasileira com oficiais e praças para o exercício de cargos técnicos relativos às atividades necessárias à manutenção, no mais alto grau, da higidez do pessoal militar da Aeronáutica voltado para aplicação do Poder Aéreo e seu preparo, além das atividades inerentes à carreira militar.

Nos últimos anos, em virtude do quadro sensível vivido no mundo, os homens e as mulheres que lutam, diuturnamente, pela vida ganharam ainda mais notoriedade, respeito e nossa profunda gratidão, pela forma corajosa e abnegada com que enfrentaram os grandes desafios impostos pela pandemia.

Dessa forma, este Superior Tribunal Militar rende uma justa homenagem aos distintos profissionais que exercem com invulgar competência suas atribuições no Serviço de Saúde da Aeronáutica.

No adendo, o Ministro Presidente associou-se à homenagem dirigida ao Serviço de Saúde da Força Aérea.

Prosseguindo, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ saudou a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia, promovida recentemente e, hoje, participando de sua primeira Sessão na Corte. Destacou que a Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia, sua antiga colega do Ministério Público, é muito jovem, mas já com completos 30 anos na Instituição, possui larga experiência na 1ª Instância, sobretudo nas Procuradorias de Investigação Penal da cidade do Rio de Janeiro.

Na sequência, a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia cumprimentou a Corte e, em especial, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ por serem oriundos da mesma Instituição e por ser o Ministro, uma orgulhosa referência para o MPM neste Tribunal. Dessa forma, agradeceu as palavras e a gentil acolhida dos Ministros, manifestando sua satisfação em estar iniciando uma nova fase profissional, nesses 30 anos no MPM, perante a Corte. Concluindo, augurou que, com a graça de Deus, que o seu período na novel função proporcione a mesma realização que obteve durante a jornada na 1ª Instância da Justiça Militar.

Logo após, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, como decano da Corte, expressou os votos de boas-vindas, ratificando as palavras do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e ressaltando o carinho nutrido pelos membros do MPM.

Por fim, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA associou-se às palavras dos Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e JOSÉ COÊLHO FERREIRA, desejando felicidades e uma profícua jornada nesta Corte.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000477-42.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** ARILSON SANTOS DE LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E, **POR MAIORIA**, VENCIDO O RELATOR, DECIDIU DAR-LHE PROVIMENTO PARA CASSAR A DECISÃO RECORRIDA, E DETERMINAR O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O SEU REGULAR PROCESSAMENTO. O MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA (RELATOR) NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, MANTINHA NA ÍNTEGRA A DECISÃO PROFERIDA PELO JUIZ FEDERAL DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR, PROFERIDA NOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº 7000116-57.2021.7.03.0103, QUE REJEITOU A DENÚNCIA OFERECIDA EM DESFAVOR DE ARILSON SANTOS DE LIMA POR FALTA DE JUSTA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 395, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL COMUM, E FARÁ VOTO VENCIDO.

RELATOR PARA ACÓRDÃO MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. OS MINISTROS JOSÉ BARROSO FILHO E ODILSON SAMPAIO BENZI NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000005-41.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** SIDNEY JORGE DA SILVA PERDIGÃO. **ADVOGADO:** WENDELL DO CARMO SANT'ANA (OAB DF16185). **ADVOGADO:** MARCELOS DOS SANTOS MARTINS (OAB DF37418). **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELANTE:** CELSO RICARDO DE SOUZA ROCHA. **ADVOGADO:** JOSÉ GOMES DE MATOS FILHO (OAB DF05137). **ADVOGADO:** DIOGO TOSCANO DE OLIVEIRA REBELLO (OAB DF42791). **APELADO:** SIDNEY JORGE DA SILVA PERDIGÃO. **ADVOGADO:** WENDELL DO CARMO SANT'ANA (OAB DF16185). **ADVOGADO:** MARCELOS DOS SANTOS MARTINS (OAB DF37418). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** CELSO RICARDO DE SOUZA ROCHA. **ADVOGADO:** JOSÉ GOMES DE MATOS FILHO (OAB DF05137). **ADVOGADO:** DIOGO TOSCANO DE OLIVEIRA REBELLO (OAB DF42791).

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DEFENSIVA DE INÉPCIA DA DENÚNCIA, HAJA VISTA VERIFICADO O PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 77 DO CPPM. EM SEGUIDA, **NO MÉRITO**, NA FORMA DO ART. 79 DO RISTM, PEDIU **VISTA** O MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, APÓS O VOTO DO RELATOR MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO QUE CONHECIA E NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO MINISTERIAL E DAVA PROVIMENTO PARCIAL AOS APELOS DEFENSIVOS PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO IMPOSTA AO DENT R/1 CELSO RICARDO DE SOUZA ROCHA E AOS 2º TEN QAO ADM SIDNEY JORGE DA SILVA PERDIGÃO, COMO INCURSOS NO ART. 320 DO CPM, REDIMENSIONAR SUAS SANÇÕES, INDIVIDUAIS, PARA 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, A SEREM CUMPRIDAS EM REGIME INICIALMENTE ABERTO, COM O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS E O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE PARA AMBOS OS CONDENADOS. O MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO (REVISOR) ACOMPANHAVA O VOTO DO RELATOR. O MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA CONHECIA E NEGAVA PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS E MANTINHA IRRETOCÁVEL A SENTENÇA PRIMEVA. OS MINISTROS JOSÉ COÊLHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, CARLOS VUYK DE AQUINO, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA E CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS AGUARDAM O RETORNO DE VISTA. O MINISTRO LEONARDO PUNTEL NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO. NA FORMA REGIMENTAL, USARAM DA PALAVRA O SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DR. CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA, E OS ADVOGADOS DA DEFESA, DRS. WENDELL DO CARMO SANT'ANA E JOSÉ GOMES DE MATOS FILHO. A DEFESA SERÁ INTIMADA DO RETORNO DE VISTA PARA A SEQUÊNCIA DO JULGAMENTO.

AGRAVO INTERNO Nº 7000633-30.2022.7.00.0000/DF – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **AGRAVANTE:** S. A. A. **ADVOGADO:** EDER BARBOSA DE SOUSA (OAB TO2077). **ADVOGADO:** ENAN SANTOS BARBOSA DE SOUSA (OAB TO6169). **ADVOGADO:** GIOVANNI FIALHO NETTO JUNIOR (OAB DF28496). **ADVOGADO:** SELMAN ARRUDA ALENCAR (OAB: TO5337). **AGRAVADO:** M. P. M.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO, SUSCITADA PELA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR. EM SEGUIDA, **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E REJEITAR O PRESENTE AGRAVO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA, PELOS SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. O MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO. PRESENTE A DRA. MARIA DE LOURDES SOUZA GOUVEIA, SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000410-77.2022.7.00.0000/PR – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** M. P. M. **RECORRIDO:** E. G. A. D. L. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

NA FORMA DO ART. 79 DO RISTM, PEDIU **VISTA** O MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA, APÓS O VOTO DO RELATOR MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO OPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR E MANTINHA A DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS, RATIFICANDO A COMPETÊNCIA DA JMU PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, E DETERMINAVA A BAIXA DOS AUTOS À AUDITORIA DA 5ª CJM, PARA O SEU NORMAL PROSSEGUIMENTO. OS MINISTROS ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS E LOURIVAL CARVALHO SILVA AGUARDAM O RETORNO DE VISTA. OS MINISTROS ODILSON SAMPAIO BENZI E CELSO LUIZ NAZARETH NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO. PRESENTE A SUBPROCURADORA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, DRA. MARIA DE LOURDES SOUZA GOUVEIA.

A Sessão foi encerrada às 19h50.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 05 a 07/12/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 07/12/2022, às 20:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Presidente do Superior Tribunal Militar**, em 13/12/2022, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2978338** e o código CRC **C3E9D03B**.

2978338v3